



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000
CNPJ 87613394/0001-31
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 3144/2017, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre autorização de uso de espaço físico para realização de evento cultural de curta duração, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 6º, II, 61, IV, da Lei Orgânica do Município de Jacutinga,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - É autorizado o uso do espaço físico constante dos pavilhões das garagens e o entorno, para realização de evento cultural de curta duração, promovido pela Associação Germânica Regional de Jacutinga e demais entidades civis promotoras do Município, nos **dias 09, 10 e 11 de novembro de 2017.**

Parágrafo Único – o evento contemplará a promoção de gincana com a organização do SESC, apresentações artísticas e culturais, shows e evento gastronômico.

Art. 2º. A Autorização de Uso poderá ser sumariamente revogada, unilateralmente, a qualquer tempo, sem ônus para a Administração e sem direito a qualquer indenização ao autorizado, uma vez que é um ato unilateral, discricionário, de caráter precário, pessoal e intransferível, expedido mediante processo específico, para atividades eventuais, de menor relevância ou de interesse predominantemente particular

§ 1º. A emissão da Autorização de Uso não supre a necessidade de Alvará de Localização e Funcionamento e de Alvará Sanitário, nos casos em que couber.

§ 2º. Os autorizados para promoção do evento cultural de curta duração em espaços públicos e responsáveis por sua realização, poderão onerar a participação de expositores, prestadores de serviços ou comerciantes interessados, visando cobrir os custos da organização do evento, observando o disposto no parágrafo anterior.

Art. 3º. A presente Lei deverá ser aplicada em harmonia com o Código de Postura do Município, demais códigos e legislação correlata, devendo ser especialmente observadas as normas que disciplinam:

I – as condições higiênico-sanitárias;

II – o conforto e segurança;

III – a acessibilidade e mobilidade;

IV – as atividades de comércio e prestação de serviços, naquilo que esteja relacionado com o uso dos espaços públicos nos limites da competência municipal;

V – a limpeza pública e o meio ambiente;

VI – a instalação de publicidade em áreas públicas autorizadas para o exercício de atividade comercial ou prestadora de serviços;

VII – a instalação de placas e identificação do evento;

VIII – a sonorização.

Art. 4º - As entidades promotoras serão responsáveis civil, criminal, trabalhistas, dentre outras, pela promoção do evento cultural, sem nenhum ônus para o Município, devendo manter e conservar o patrimônio nas condições em que se encontra.

Parágrafo único – caso ocorrer alguma avaria a entidade promotora deverá consertar sob sua responsabilidade, além de responsabilizar-se pela limpeza geral e destinação final do lixo produzido no evento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:
Data Supra

SALETE SANGALLI LUFT
Secretária da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000
CNPJ 87613394/0001-31
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

Submetemos para apreciação dos nobres Vereadores, Projeto de Lei nº 3144/2017, que autoriza o uso de espaço físico para promoção de evento cultural a ser realizado nos **dias 09, 10 e 11 de novembro de 2017**, contemplando promoção de gincana com a organização do SESC, apresentações artísticas e culturais, shows e evento gastronômico.

As entidades parceiras na promoção do evento são: Associação Germânica Regional de Jacutinga, Clube Recreativos Veteranos – CERVEJA, Clube Esportivo e Recreativo Cruzeiro e Sociedade Beneficente São Judas Tadeu de Jacutinga.

Entendemos que o evento proporcionará a valorização de entidades do Município, promovendo uma integração social e cultural, possibilitando lazer e cultura aos munícipes de Jacutinga e a conseqüente divulgação de nossa terra.

Sem mais, à consideração dos Senhores Vereadores.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal